



L I D O
Em. 09/02/12
DMS 12079
Assessoria de Plenário

MOÇ 236 /2012

MOÇÃO N.º
(Dos Deputados: Dr. Michel e OUTROS)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em. 13/02/12

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



Manifesta votos de protesto contra o Leilão da Sede Social da Sociedade Desportiva Sobradinhense - SODESO, e solicita intervenção do Governo do Distrito Federal, através da TERRACAP para a anulação do Leilão Público.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

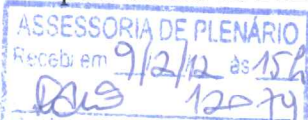
Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "MOÇÃO", para manifestar votos de protesto e solicitar a intervenção do Governo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para anular o Leilão Público da Sede Social da Sociedade Desportiva Sobradinhense – SODESO.

JUSTIFICAÇÃO

A Sociedade Desportiva Sobradinhense – SODESO, fundada em 1 de junho de 1963, isto é há mais de 49 anos, localizada na área Especial n. 6, Quadra 10, Módulos A/E, promove diversas atividades e parcerias com órgãos públicos e privados, tendo como atividades o Clube da Saúde, a revitalização do Córrego Sobradinho em parceria com a CAESB, atendimento a população carente com ofertas de cursos profissionalizantes.

Os lotes onde a SODESO está instalada foram doados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em 1968, na área especial de terreno n. 6, constituída pelos módulos A,B,C, D e E, em Sobradinho, com escritura pública com cláusula "Constituti", para que ela possa usar, fruir, dentro da destinação estabelecida, ficando proibida a alienação, locação, empréstimo, sob pena de revogação da doação. Entende-se, pois, que a escritura foi realizada com cláusula de inalienabilidade, o que torna o bem impenhorável e incomunicável, não sendo, portanto, passível de ser leiloado.

Além disso, corre que não houve citação válida na ação que originou a Hasta Pública, pois a intimação judicial foi encaminhada pelo Tribunal a endereço errado, tendo constado o réu como ausente. O Leilão visava o pagamento de uma dívida trabalhista, no valor inicial em torno de cinco mil reais, e o edital de publicação da certame foi efetuado com nome de advogado suspenso pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e por ex-membro da Diretoria do Clube. Não houve, assim, oportunidade para defesa da SODESO, por total desconhecimento dos fatos.



[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Dr. Michel, PSL

A SODESO presta serviços importantes para a sociedade de Sobradinho e por isso solicita-se a intervenção do Governo do Distrito Federal a fim tornar nula a Hasta Pública realizada, defendendo uma entidade que trás grandes benefícios a sociedade do Distrito Federal.

Pede-se, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2011.


Deputado Dr. MICHEL


Dep. Aylton Gomes


Dep. Benedito Domingos


Dep. Dr. Charles


Dep. Chico Vigilante


Dep. Eliana Pedrosa


Dep. Israel Batista


Dep. Liliane Roriz


Dep. Olair Francisco


Dep. Paulo Roriz


Dep. Roney Nemer


Dep. Wasny Roure


Dep. Agaciel Maia


Dep. Arlete Sampaio


Dep. Celina Leão


Dep. Chico Leite


Dep. Claudio Abrantes


Dep. Evandro Garla


Dep. Joe Valle


Dep. Luzia de Paula


Dep. Patrício


Dep. Robério Negreiros


Dep. Washigton Mesquita


Dep. Welligton Luiz

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO No 236 / 2012
Fis. No 02 RITA